



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 167

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 167

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.793, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a aquisição e doação de bens móveis e/ou material, ao Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Comarca de Andradina, e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição e doação de bens móveis e/ou material a ser instalado no fórum da Comarca de Andradina.

Parágrafo único: O material adquirido será doado ao Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Andradina.

Art.2º. O valor do presente crédito será coberto nos termos dos incisos II – Excesso de Arrecadação, do parágrafo 1º, do art.43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho de que se trata esta Lei no PPA- Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 28 de maio de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

LEI Nº2.794, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Institui e aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Castilho e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos do anexo único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de gestão de resíduos sólidos no município, em conformidade com o estabelecido na lei federal nº 12.305/2010.

Art. 2º. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos – PMGIRS - instituído e aprovado por esta lei, possui os seguintes objetivos:

1. Diagnosticar a situação atual do sistema municipal de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos;

2. Planejar a melhor forma de realizar a coleta, o transporte, a separação e a destinação final dos resíduos sólidos gerados no município;

3. Nortear a Prefeitura Municipal de Castilho para a realização do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos com propostas de melhorias para as ações relacionadas à geração, redução, reutilização, coleta, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos produzidos no município.

Art. 3º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - instituído e aprovado por esta lei, será revisto a cada quatro anos, sempre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 167

Página 3 de 5

anteriormente à elaboração do plano plurianual.

§1º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - à Câmara Municipal de Castilho, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§2º - O termo inicial para fins de atualização ou revisão do PMGIRS, será o da publicação da presente Lei.

Art. 4º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - deverá ser elaborada em articulação com o prestador dos serviços de limpeza pública, seja o poder público ou empresa privada, e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. Das políticas públicas federal e estadual de resíduos sólidos, de saúde pública e de meio ambiente;

II. Do plano Estadual de Resíduos Sólidos

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 28 de maio de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº2.795, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza a celebrar contrato de cessão de uso por tempo determinado, a título não oneroso, de um trator e equipamentos, entre a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. CELSO FURTADO e o MUNICÍPIO DE CASTILHO e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a celebrar contrato de cessão de uso por tempo determinado, a título não oneroso, de um trator e equipamentos agrícolas, entre a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Celso Furtado, do Assentamento Celso Furtado e o Município de Castilho/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão oneradas de acordo com o orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 28 de maio de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº2.796, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2019, crédito adicional especial no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais), para fazer face as despesas com a execução de obras de Cercamento do Aterro Sanitário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 167

Página 4 de 5

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I – Superávit Financeiro, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 28 de maio de 2019.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

imóvel ou responsável.

Art. 3º. A Lei de Aluguel Social poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 28 de maio de 2019.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

LEI Nº 2.797, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Altera Lei Municipal nº 2.385, de 25 de novembro de 2013, que cria o projeto Aluguel Social e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O aluguel social que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, mediante relatório social.

Parágrafo único – O valor relativo ao aluguel social deverá ser até R\$600,00 (seiscentos reais) pagos diretamente ao beneficiário com anuidade do proprietário do imóvel ou responsável.

Art. 2º. O aluguel social será instituído mediante contrato firmado entre o beneficiário e o proprietário do

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Prado Comércio de Eletrônicos e Serviços de Instalações EIRELI.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar e ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Departamento de Contabilidade e Orçamento e Gabinete da Prefeita.

Valor: R\$ 7.460,00.

Data da assinatura: 27/05/2019.

Vigência: 27/08/2019.

Modalidade: Pregão 13/19.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 28 de maio de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 29 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 167

Página 5 de 5

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Ana Claudia Fachini Zaramello - ME.

Objeto: Aquisição e instalação de climatizadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 32.605,00.

Data da assinatura: 27/05/2019.

Vigência: 27/11/2019.

Modalidade: Pregão 11/19.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 28 de maio de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Contrato.

Contratada: Ana Claudia Fachini Zaramello - ME.

Objeto: Aquisição de climatizadores de ar, para atender as necessidades do Departamento de Arte e Cultura.

Valor: R\$ 12.900,00.

Data da assinatura: 27/05/2019.

Vigência: 27/07/2019.

Modalidade: Pregão 15/19.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 28 de maio de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.